

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0043/70

INTERESSADO: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ - JUNDIAÍ

ASSUNTO : Reajuste especial para o 2º semestre de 1983

RELATOR NA CENE : GERALDO MUGAYAR

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. ABIB SALIM CURY

INDICAÇÃO CEE-CENE 150 / 84 CENE - APROVADA EM 30/07/84

1 - RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO:

A Faculdade de Medicina de Jundiaí, Jundiaí, SP, apresenta, a esta CENE/CEE, pedido de reajuste especial para a 2ª. semestralidade de 1983, no valor de 91,45%, além do índice livre.

Justifica-se pela diminuição das subvenções municipais, o que vem acarretando atraso nos pagamentos dos seus compromissos, bem como a grande defasagem que há na semestralidade em relação às escolas congêneres.

Baixado o processo em diligência, foram as irregularidades apontadas devidamente sanadas.

Todavia, ao elaborar o Balanço Orçamentário para 1983, a requerente transferiu, para o Colégio Técnico de Enfermagem, toda a dotação correspondente às Subvenções Estaduais.

Da análise dos indicadores econômico-financeiros, a Receita com Semestralidades, para o 2º semestre de 1983, corresponde a Cr\$ 188.000.000,00 e a Despesa a Cr\$ 181.392.407,00.

Conseqüentemente, o curso apresenta um superávit de Cr\$ 6.608.000,00.

2 - CONCLUSÃO:

A vista do exposto, somos pelo indeferimento do pedido de reajuste especial para a 2ª. semestralidade de 1983, podendo o estabelecimento de ensino requerente aplicar, para o 2º semestre de 1983, o índice livre autorizado de até 49,5% (quarenta e nove e meio por cento) sobre a 1ª. semestralidade de 1983.

Assim sendo, o valor permitido para a 2ª. semestralidade de 1983 é de Cr\$ 313.496,00.

CENE, 19 04 / 84

Geraldo Mugayar
Relator

PROC. CEE Nº 0043/70

IND. CEE-CENE 150/84

Fl. 2

3 - DECISÃO DA COMISSÃO:

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 18 de abril de 1984. Presentes os Srs. Membros: Chafic Jábali - Rep. Sind. Estab. Sec. e Com. do Est. de São Paulo - Geraldo Mugayar - Rep. Fed. dos Trab. em Est. Ens. do E.S.P. - Henrique Levy - Rep. Conf. das Famílias Cristãs.

Sala das Comissões, em 18 de abril de 1984.

a) CONS. ABIB SALIM CURY - PRESIDENTE DA CENE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de julho de 1984.

a) CONS. CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE

